

LEI Nº 1003/2020

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº. 873/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas.

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.02 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO

06.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO

17.512.0032.2115 – Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos 33933900 –

Outros Serv. Terc. – P. Jurídica Fonte 100 Valor R\$ 80.000,00

100 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor – R\$ 80.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

04 – SEC. DE FAZENDA E CONTABILIDADE

04.01 – SEC. DE FAZENDA E CONTABILIDADE

04.01.04 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

99999900 – Reserva Contingência/Res. RPPS Fonte 100 Valor R\$ 80.000,00

100 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor R\$ 80.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 873/2017 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 32 SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2098 – Participação em Consórcio de Resíduos Sólidos

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
-----------	---------	----------------	-------------	-----------------

2020	PLENO FUNCIONAMENTO MAC			
------	-------------------------	--	--	--

PERCENTUAL 100%				
-----------------	--	--	--	--

80.000,00				
-----------	--	--	--	--

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 02 de Setembro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
ATO presente Act. n° 1003/2020
fora dada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 02/09/20 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 02/09/20

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL